



PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.128, 6 DE FEVEREIRO DE 2013

Aprova o estatuto da Fundação de Esportes de Corumbá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 154, de 14 de novembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo deste Decreto, o estatuto da Fundação de Esportes de Corumbá, integrante da administração indireta do Poder Executivo de Corumbá, de conformidade com o artigo 28, da Lei Complementar nº 154, de 14 de novembro de 2012.

Art. 2º O Regimento Interno da Fundação de Esportes de Corumbá será proposto pelo seu Diretor-Presidente, no prazo de sessenta dias, a contar da data de publicação deste Decreto, e submetido à aprovação do Prefeito Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 6 de fevereiro 2013.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO Nº 1.128, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2013

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DA NATUREZA JURÍDICA E DA DURAÇÃO

Art. 1º A Fundação de Esportes de Corumbá, instituída pela Lei Municipal 1.097/90 e alterada pela Lei Municipal 1.528/97, é dotada de personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com patrimônio próprio, sede e foro na Comarca de Corumbá, com prazo de duração indeterminado.

Parágrafo único. A Fundação de Esportes de Corumbá vincula-se à Secretaria Municipal de Governo e será identificada, também, pela sigla 'FUNEC'.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Seção I Da Finalidade

Art. 2º A Fundação de Esportes de Corumbá tem por finalidade planejar, coordenar e executar a política municipal voltada ao desenvolvimento do esporte e do lazer do Município, consoante com a legislação e às normas gerais do desporto.

Seção II Da Competência

Art. 3º A Fundação de Esportes de Corumbá compete:

I – a formulação, a promoção e o desenvolvimento das políticas públicas de esporte e lazer, de modo a assegurar as práticas formais e não formais como direito e instrumento de inserção social em consonância com as diretrizes e ações estabelecidas pelo Município;

II – a implantação e a manutenção do Sistema e do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, visando a materialização de uma política esportiva descentralizada, gestão participativa, o controle social da gestão, o desenvolvimento humano e a promoção da inclusão social;

III – a organização do calendário dos eventos esportivos do Município de Corumbá e a elaboração de material informativo para sua divulgação;

IV – o planejamento e a coordenação das ações voltadas à captação de recursos, junto a organismos nacionais e internacionais, para financiamento de projetos e atividades de desenvolvimento do esporte e lazer, o fomento à diversificação das fontes de financiamento;

V – a implantação de programas, projetos e eventos esportivos nas diferentes manifestações esportivas, garantindo o acesso à prática esportiva e de lazer em todas as suas dimensões;

VI – a promoção de fóruns, encontros, seminários e audiências públicas com objetivo de garantir o aperfeiçoamento da gestão do esporte e lazer do Município de Corumbá;

VII – a formalização de acordos, convênios, contratos e termos similares com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, estabelecendo as condições para captação de recurso e de disponibilidade de apoio à execução de projetos, ações e eventos de promoção ao desporto e lazer;

VIII – a elaboração e a implementação das ações do Plano Municipal de Esporte



Paulo Roberto Duarte
Prefeito

Márcia Raquel Rolon
Vice-Prefeita

Prefeitura Municipal de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79300-900

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3461 / 3234-3462

E-mail para encaminhamento de matérias:
diariooficial@corumba.ms.gov.br

Visite o Portal de Notícias da Prefeitura de Corumbá:
www.corumba.ms.gov.br

Secretarias

Procurador Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Controlador-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Hélio de Lima
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Waléria Cristiane Andrade Leite
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Luiz Mário Preza Romão
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Andrea Cabral Ulle



e Lazer, promovendo sua articulação com os planos nacional e estadual e desenvolvendo as atividades em conformidade com a realidade e demandas do Município de Corumbá;

IX – o fomento e a concretização das medidas de democratização e descentralização de ações de esporte e lazer no Município, priorizando o desenvolvimento do esporte educacional e de participação, o fortalecimento da identidade cultural esportiva, a inclusão social compreendida como a garantia do acesso aos direitos sociais de esporte e lazer a todos os segmentos, o desenvolvimento humano, a prática de atividades físicas objetivando a melhoria de qualidade de vida e saúde da população;

X – a construção, adequação, ampliação, manutenção e qualificação de espaços públicos de atividades físicas, esporte e lazer para a população em geral;

XI – o desenvolvimento e a implantação de metodologias de pesquisa e de registro de processos e produtos de todas as atividades de esporte e lazer realizadas, criando indicadores para definição de políticas públicas para a área esportiva e da preservação da Memória do Esporte e Lazer do Município;

XII – a construção de propostas visando formas de atuação e apoio do setor privado na promoção do esporte e lazer do Município;

XIII – a implantação de políticas de valorização e formação continuada dos recursos humanos que atuam no desporto;

XIV – a implantação de uma política eficaz junto à gestão das entidades de administração do desporto que garantam os mecanismos democráticos e transparentes, bem como a democratização do acesso à justiça desportiva;

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Seção I
Da Estrutura Básica

Art. 4º A Fundação de Esportes de Corumbá, para cumprimento de sua finalidade e execução das atividades de sua competência, tem a seguinte estrutura básica:

- I – Conselho Consultivo, como órgão colegiado de direção superior;
- II – Conselho Municipal de Esporte e Lazer, como órgão colegiado de deliberação coletiva;
- III – Presidência, como órgão de direção superior;
- IV – Unidades de apoio à Presidência:
 - a) Secretaria Executiva;
 - b) Assessoria Jurídica;
- V – Unidades de execução operacional:
 - a) Gerência de Planejamento das Políticas Públicas de Esporte e Lazer;
 - b) Gerência de Desenvolvimento de Esporte e Lazer;
 - c) Gerência de Espaços Públicos e Equipamentos Esportivos;
- VI – Gerência Administrativa e Financeira, como unidade de apoio operacional.

Parágrafo único. As unidades referidas nos incisos IV, V e VI subordinam-se diretamente ao Diretor-Presidente da Fundação.

Art. 5º A Fundação de Esportes de Corumbá contará com apoio jurídico prestado por Assessor jurídico, indicado pelo Diretor-Presidente da Fundação e nomeado pelo Prefeito Municipal, com poderes para representar a entidade em juízo, conforme procuração outorgada pelo Diretor-Presidente.

Seção II
Do Conselho Municipal de Esportes e Lazer

Art. 6º Ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer compete deliberar sobre a definição das políticas públicas para o desenvolvimento de atividades da área de esporte e lazer de Corumbá e a formulação de planos, programas e projetos nessa área.

Parágrafo único. A organização, a composição e as regras de funcionamento do Conselho serão estabelecidas no seu regimento interno, proposto pelo Diretor-Presidente da Fundação e aprovado pelo Prefeito Municipal.

Seção III
Do Conselho Consultivo

Art. 7º O Conselho Consultivo da Fundação será integrado pelo Prefeito ou representante de seu gabinete por ele indicado, Pelo Secretário de Fazenda e Planejamento, pelo Secretário de Gestão Pública, pelo Secretário de Governo e pelo Diretor-Presidente.

Art. 8º Compete ao Conselho Consultivo:

- I - aprovar as políticas e diretrizes fundamentais e planos de atividades, de conformidade com a finalidade, objetivos e metas da Fundação;
- II – decidir sobre a proposta do orçamento anual da Fundação e o remanejamento de dotações do orçamento, durante sua execução, no limite de seu valor global;
- III – apreciar, ao final de cada exercício, o balanço patrimonial da Fundação e as demonstrações financeiras, na forma da lei, para remessa aos órgãos de controle interno e externo;
- IV - deliberar sobre parcerias, convênios e contratos com organizações e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras para execução de projetos e eventos nas áreas de interesse da Fundação;
- V - decidir sobre alienação, arrendamento, cessão, transferência ou gravames de bens imóveis, móveis ou de direitos constantes do ativo permanente da Fundação e sobre aquisição de bens imóveis;
- VI - aprovar normas e procedimentos administrativos para gestão de recursos humanos da Fundação, observadas as diretrizes e regras da Administração Municipal;
- VII - atribuir competência aos Gerentes para decidirem sobre as medidas e a prática de atos administrativos nas respectivas áreas;
- VIII – implantar medidas para o desenvolvimento de ações e planejamento estratégico e o estabelecimento da política de qualidade na prestação de serviços;
- IX – aprovar normas internas sobre admissão, remanejamento e desligamento de servidores do quadro de pessoal da Fundação, de conformidade com as políticas e diretrizes de gestão de recursos humanos do Poder Executivo;

X - elaborar e promover alteração no Regimento Interno da Fundação, estabelecendo as competências dos órgãos e unidades operacionais e administrativa e as atribuições dos dirigentes, gerentes e chefias intermediárias.

Seção IV
Da Presidência

Art. 9º Compete ao Diretor-Presidente, de conformidade com as disposições deste Estatuto e observada legislação municipal:

- I – planejar, dirigir, supervisionar, orientar e coordenar a ação técnica e executiva, bem assim a gestão administrativa, financeira e patrimonial da Fundação, buscando os melhores métodos que assegurem eficácia, economia e celeridade às suas atividades;
- II – representar a Fundação, em juízo ou fora dele, podendo constituir procurador, nomeado com poderes específicos;
- III – cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e regulamentares, bem como a legislação pertinente às fundações públicas e as determinações do Poder Executivo relativas à fiscalização institucional;
- IV – propor o plano de ação e o orçamento anual da Fundação, submetendo-o à deliberação do Conselho Consultivo;
- V – ordenar despesas, autorizar a realização, dispensa e inexigibilidade de licitação e assinar contratos, convênios e termos similares;
- VI – firmar termos próprios ou outros instrumentos legais com pessoas físicas ou jurídicas de instituições públicas ou privadas relacionadas com os interesses da Fundação;
- VII – encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul a prestação de contas das despesas e da aplicação dos recursos da Fundação e de fundos sob sua gestão;
- VIII – decidir sobre a admissão, o desligamento e o remanejamento de servidores do quadro de pessoal da Fundação, bem como concessão de vantagens financeiras, nos termos da legislação vigente e normas ditadas pela Administração Municipal;
- IX – autorizar a contratação de trabalhos eventuais a serem prestados por terceiros, para execução de serviços na área de atuação da Fundação, nos termos da legislação;
- X – baixar portarias e outros atos, objetivando disciplinar o funcionamento interno da Fundação, fixando e detalhando a competência de suas atividades administrativas;
- XI – administrar e gerir a Fundação, observando as normas legais e praticando os atos necessários à supervisão e à gestão do seu patrimônio;
- XII – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas no Regimento da Fundação ou pelo Prefeito Municipal.



Parágrafo único. As Gerências são, em sua área de competência, as unidades encarregadas de executar as atividades operacionais e administrativas da Fundação, sob a direção e orientação do Diretor-Presidente.

**Seção V
Das Unidades de Apoio à Presidência**

Art. 10 Compete ao Secretário Executivo, em conformidade com as disposições deste Estatuto e observada legislação municipal:

I - substituir o Diretor-Presidente em suas ausências em todos os atos descritos neste Estatuto como função do Presidente;

II - coordenar a equipe de Gerentes da Fundação, para que desempenhem bem o seu papel e cumpram as determinações emanadas da Presidência e do Conselho Consultivo;

III - acompanhar e assessorar as reuniões do Conselho Consultivo;

IV - acompanhar e assessorar as reuniões com as Gerências;

V - elaborar relatório trimestral e final das atividades da Fundação, para ser apresentado ao Diretor-Presidente e ao Conselho Consultivo.

Art. 11 Compete ao Assessor Jurídico, em conformidade com as disposições deste Estatuto e observada legislação municipal:

I - postular em Juízo ou fora dele nas demandas administrativas, em nome da Fundação, por meio de procuração outorgada pelo Diretor-Presidente;

II - emitir parecer jurídico sobre toda e qualquer atividade a ser realizada pela Fundação, mediante solicitação do Secretário Executivo e do Diretor-Presidente;

III - emitir parecer jurídico sobre os contratos e os convênios a serem celebrados pela Fundação;

IV - acompanhar e assessorar as reuniões do Conselho Consultivo;

V - acompanhar o Diretor-Presidente em suas reuniões internas e externas, dando-lhe o devido assessoramento Jurídico.

**Seção VI
Das Unidades de Execução Operacional**

Art. 12 Às Gerências de Planejamento das Políticas Públicas de Esporte e Lazer, Desenvolvimento de Esporte e Lazer e de Espaços Públicos e Equipamentos Esportivos, compete:

I - subsidiar o Conselho Consultivo e a Presidência com estudos e proposições para a definição das políticas, diretrizes e formulação de programas e projetos para o desenvolvimento de atividades e ações da sua área de competência;

II - promover ações para identificação, captação, seleção e divulgação oportunidades de estabelecimento de parcerias para fomento, incentivo e apoio a atividades esportivas e de lazer no Município de Corumbá;

III - assessorar o Diretor-Presidente em assuntos pertinentes às atividades de planejamento, elaboração e acompanhamento de projetos, proporcionando um sistema eficaz de controle de resultados, visando à facilitar o processo de tomada de decisão;

IV - acompanhar o desenvolvimento das ações de competência da Fundação, levantando índices de desempenho, consolidando e tratando os dados recolhidos e preparando informes e relatórios de gestão;

V - formular e acompanhar o planejamento estratégico da Fundação, coordenar a elaboração de projetos e acompanhar a efetivação das ações e atividades a eles vinculadas;

VI - propor programação, juntamente com os representantes das comunidades e entidades públicas e privadas, para participação do Município em seminários, palestras, *workshops*, congressos, feiras e exposições da área de cultura;

VII - identificar as fontes de financiamentos para a elaboração e implementação de estudos, planos, programas e projetos de investimento, patrocínios ou parcerias no interesse do Município de Corumbá.

Parágrafo único. As competências específicas das unidades de execução operacional serão estabelecidas no Regimento Interno da Fundação, mediante proposição apreciada pelo Conselho Consultivo, e aprovada por ato do Prefeito Municipal.

**Seção VII
Da Unidade de Apoio Operacional**

Art. 13 À Gerência Administrativa e Financeira, subordinada diretamente ao Diretor - Presidente compete:

I - formular diretrizes, planos de trabalho e planejar as atividades de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, de suprimento de materiais e serviços e de administração de recursos humanos da Fundação;

II - gerenciar, coordenar e controlar a execução das atividades de administração orçamentária, financeira, contabilidade, patrimônio, suprimento e prestação de serviços auxiliares para atendimento às unidades operacionais e administrativas da Fundação;

III - coordenar, controlar e supervisionar a formulação da programação orçamentária, financeira e contábil da Fundação, em especial, a elaboração da proposta orçamentária anual e dos demonstrativos contábeis, financeiros e fiscais para os órgãos de controle interno e externo;

IV - formular medidas de gestão dos recursos humanos e coordenar e supervisionar a concessão de benefícios sociais e vantagens financeiras aos servidores, de conformidade com as diretrizes e normas da Secretaria Municipal de Gestão Pública;

V - propor a fixação e a revisão de normas, procedimentos administrativos e formulários padronizados, para aprovação do Diretor-Presidente;

VI - zelar pelo cumprimento da legislação aplicável ao funcionamento da Fundação, bem como as instruções e normas do Tribunal de Contas do Estado e das Secretarias Municipais de Fazenda e Planejamento e de Gestão Pública;

VII - realizar os processos administrativos necessários para realizar as compras e as contratações de serviço bem como proceder aos pagamentos das despesas contratadas;

Parágrafo único. A Gerência de Apoio Operacional atuará sob a orientação técnica das Secretarias Municipais de Fazenda e Planejamento e de Gestão Pública.

**CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS**

**Seção I
Do Patrimônio**

Art. 14 O patrimônio da Fundação de Esportes de Corumbá é constituído:

I - pelos bens e direitos que vier a adquirir;

II - pelos imóveis, instalações e equipamentos que lhe forem doados;

III - pelos bens e direitos que lhe forem legados;

IV - bens e direitos que vier a receber de terceiros.

Art. 15 Os bens e direitos da Fundação serão utilizados somente para realizar seus objetivos estatutários, sendo permitida a alienação, a cessão e a substituição de qualquer bem ou direito para a consecução de atividades vinculadas à sua finalidade.

§ 1º Os bens móveis cedidos pela Fundação são de sua propriedade e deverão retornar a sua posse no término das etapas previstas nos cronogramas dos projetos ou atividades apoiados, conforme condições estabelecidas em convênio.

§ 2º As organizações beneficiadas com a cessão de bens da Fundação são responsáveis pela sua guarda, manutenção e utilização, devendo ressarcir o valor dos bens inutilizados, por atos decorrentes de dolo.

Art. 16 No caso de extinção da Fundação de Esportes de Corumbá, o seu patrimônio será incorporado ao Município ou a entidade municipal de direito público, nos termos da lei.

**Seção II
Das Receitas**

Art. 17 Constituem receitas da Fundação de Esportes de Corumbá:

I - a remuneração pela prestação de serviços vinculados à sua área de competência;

II - as transferências, a qualquer título, do Tesouro nacional, estadual ou municipal;

III - as rendas patrimoniais e de aplicações financeiras;

IV - os repasses decorrentes das parcerias firmadas por meio de convênios ou instrumentos similares;

V - os recursos do Fundo Municipal de Esportes e Lazer;

VI - as contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional;

VII - os produtos de operações de créditos autorizadas por leis específicas;

VIII - outras receitas eventuais.



Parágrafo único. A Fundação de Esportes de Corumbá deverá aplicar seus recursos na formação de um patrimônio rentável para cumprimento de sua finalidade.

**CAPÍTULO V
DO REGIME FINANCEIRO E SEU CONTROLE**

Art. 18 O exercício financeiro da Fundação de Esportes de Corumbá coincidirá com o ano civil.

Art. 19 Os resultados positivos de balanço serão transferidos ao exercício seguinte e destinados à manutenção e à execução das atividades da Fundação, observadas as normas sobre execução orçamentária, financeira e contábil do Poder Executivo Municipal.

Art. 20 A Gerência Administrativa e Financeira manterá registro atualizado dos responsáveis por valores e bens da entidade, assim como dos ordenadores de despesas, cujas contas serão submetidas aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 21 A abertura de contas em nome da Fundação e a respectiva movimentação, mediante assinatura de cheques, endossos e ordem de pagamento serão de competência do Diretor-Presidente, observadas as determinações da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, quanto à movimentação e aplicação de recursos das entidades da administração indireta e dos fundos especiais.

Art. 22 A Fundação encaminhará, anualmente, ao Tribunal de Contas do Estado, os balanços e demonstrativos de suas atividades, bem como comprovantes de aplicação de suas receitas, na forma que dispuser o órgão de controle externo.

Art. 23 A execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial da Fundação, além de observar as normas pertinentes estabelecidas pela Secretaria Municipal

de Fazenda e Planejamento, fica submetida à fiscalização e acompanhamento da Controladoria-Geral do Município.

**CAPÍTULO VI
DO PESSOAL**

Art. 24 A Fundação de Esportes de Corumbá terá quadro de pessoal próprio, aprovado pelo Prefeito Municipal, estruturado e organizado de conformidade com as disposições do Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo e as diretrizes sobre gestão de recursos humanos, editadas pela Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Art. 25 A Fundação manterá quadro de pessoal tecnicamente dimensionado às suas necessidades, zelando pela habilitação e constante capacitação profissional dos seus servidores.

Art. 26 A Fundação poderá contratar técnicos especializados, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 1993, para prestar assessoramento na formulação e implantação de programas e projetos nas áreas do esporte e lazer.

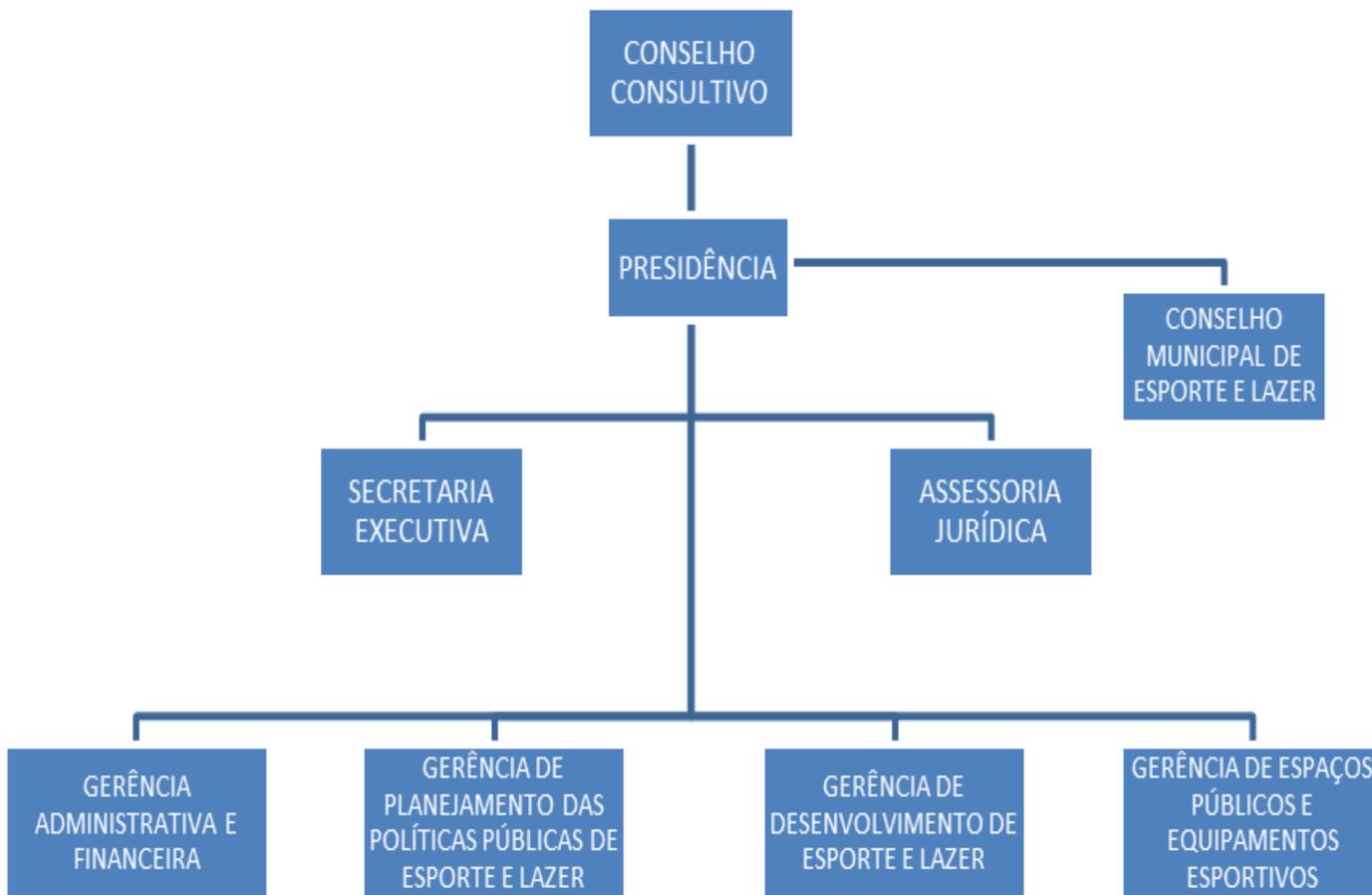
Art. 27 A Fundação poderá contar com a colaboração do pessoal técnico e administrativo da colocado à sua disposição por órgãos ou entidades da administração pública, observada a legislação que rege a matéria.

**CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 28 A estrutura básica da Fundação de Esportes de Corumbá é representada pelo organograma constante do Anexo deste Estatuto.

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Consultivo e, quando necessário, submetido à aprovação do Prefeito Municipal.

**ANEXO AO ESTATUTO APROVADO PELO DECRETO Nº. 1.128, DE 6 DE JANEIRO DE 2013
ORGANOGRAMA REPRESENTATIVO DA ESTRUTURA BÁSICA DA
FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ - FUNEC**





BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA "P" Nº 109, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JAIR LUNA DE LIMA**, no cargo de provimento em comissão de Assessor-Executivo II, símbolo DAG 03 na Governadoria Municipal – Gabinete do Prefeito.

Considerando-se

Art. 2º Exonerado **JAIR LUNA DE LIMA**, no cargo de provimento de comissão de Assessor-Executivo III, símbolo DAG 04 na Governadoria Municipal – Gabinete do Prefeito

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2013.

Corumbá, MS, 31 de janeiro de 2013.

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA "P" Nº 205, DE 29 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **EDUARDO LASMAR PACHECO**, no cargo de provimento em comissão de Subsecretário, símbolo DAG 01 na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2013.

Corumbá, MS, 29 de janeiro de 2013.

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA "P" Nº 214, DE 31 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **SICARD MACIEL DE BARROS**, no cargo de provimento em comissão de Assessor-Executivo III, símbolo DAG 04 na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2013.

Corumbá, MS, 31 de janeiro de 2013.

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA "P" Nº 215, DE 31 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **TANIA MOFREITA BRUNO SZOCHALEWICZ RIBEIRO DANTAS**, matr. 3773, no cargo de provimento em comissão de Superintendente, símbolo DAG 03 na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2013.

Corumbá, MS, 31 de janeiro de 2013.

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA "P" Nº 216, DE 31 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **ADJALME MARCIANO ESNARRIAGA JUNIOR**, matr. 6570, no cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAG 04 na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2013.

Corumbá, MS, 31 de janeiro de 2013.

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA "P" Nº 217, DE 31 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **CELSO DUARTE CORRÊA**, matr. 7048, no cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAG 04 na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2013.

Corumbá, MS, 31 de janeiro de 2013.

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA "P" Nº 218, DE 31 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **NAME ANTONIO FARIA DE CARVALHO**, no cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAG 04 na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2013.

Corumbá, MS, 31 de janeiro de 2013.

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA "P" Nº 219, DE 31 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **LUIZ FERNANDO MOREIRA**, matr. 7317, no cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAG 04 na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2013.

Corumbá, MS, 31 de janeiro de 2013.

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA "P" Nº 220, DE 31 DE JANEIRO DE 2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **EDSON DE MORAES RODRIGUES**, matr. 3376, no cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAG 04 na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2013.

Corumbá, MS, 31 de janeiro de 2013.

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA "P" Nº 221, DE 31 DE JANEIRO DE 2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **MARCELO RODRIGUES ANTUNES**, matr. 4065, no cargo de provimento em comissão de Assessor-Executivo III, símbolo DAG 04 na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2013.

Corumbá, MS, 31 de janeiro de 2013.

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA "P" Nº 224, DE 31 DE JANEIRO DE 2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **ANTONIO CLAUDIO DICHOFF DA ROSA**, matr. 3456, Gestor de Obras e Projetos, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Serviço I, símbolo FCA -1 na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2013.

Corumbá, MS, 31 de janeiro de 2013.

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO SMGP Nº 07/2013

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL NOS TERMOS DO ARTIGO 58, LEI COMPLEMENTAR Nº 150 DE 04/04/2012 PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, no exercício do cargo conforme Portaria "P" nº 9, de 1º de janeiro de 2013, e tendo em vista o disposto no art. 81 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000, resolve,

CONCEDER

Progressão funcional horizontal, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com avaliação feita pelos membros da Comissão de Valorização do Magistério - CVM -, com fulcro no Decreto nº 943 de 06 de julho de 2011:

- **AMARILDA MONTEIRO**, matrícula 4246, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra A para letra B, conforme processo nº 06/045973/2012;

- **ANACLETO LEITE DA SILVA**, matrícula 4194, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra A para letra B, conforme processo nº 06/039382/2012;

- **BEATRIZ SERRA DA CRUZ**, matrícula 3139, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra E para letra F, conforme processo nº 06/025747/2012;

- **CRISTIANE DE SOUZA GONÇALVES**, matrícula 1346, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra B para letra C, conforme processo nº 06/029456/2012;

- **CRISTIANE DE SOUZA GONÇALVES**, matrícula 4931, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra A para letra B, conforme processo nº 06/029454/2012;

- **DANIA PESSOA MEDINA**, matrícula 5388, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 06/029214/2012;

- **ELAIR NEVES DE ARRUDA**, matrícula 3190, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra E para letra F, conforme processo nº 06/025753/2012;

- **ELVIRA TARRIO FIGUEIREDO SILVA**, matrícula 3884, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra D para letra E, conforme processo nº 06/039999/2012;

- **EVA APARECIDA VANJURA DE MOURA**, matrícula 2892, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra A para letra B, conforme processo nº 06/039520/2012;

- **EVELISE DO CARMO PECORA MONTEIRO**, matrícula 3186, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra E para letra F, conforme processo nº 06/027512/2012;

- **FATIMA MARIA GOMES PINTO**, matrícula 2308, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra F para letra G, conforme processo nº 06/029115/2012;

- **HELVECIA NEVES DUARTE**, matrícula 359, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra D para letra E, conforme processo nº 06/040714/2012;

- **HILDETE CAMPOS MACIEL**, matrícula 3191, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra E para letra F, conforme processo nº 06/028514/2012;

- **HILTANIA APARECIDA DE ALMEIDA**, matrícula 2185, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra A para letra B, conforme processo nº 06/032105/2012;

- **JOSE GOMES PEREIRA**, matrícula 5273, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra B para letra C, conforme processo nº 06/031818/2012;

- **KEILA ARAÚJO LOPES**, matrícula 5557, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 06/045206/2012;

- **LEDA MARIA ALVARENGA PAIVA**, matrícula 729, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra D para letra E, conforme processo nº 06/039780/2012;

- **LILIAN DO CARMO COIMBRA PAREDES**, matrícula 3712, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra A para letra B, conforme processo nº 06/031473/2012;

- **MARCIA CORREA DE OLIVEIRA**, matrícula 2287, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra F para letra G, conforme processo nº 06/028272/2012;

- **MARIA DO CARMO PROVENZANO DE ARRUDA BRUM**, matrícula 2557, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra A para letra B, conforme processo nº 06/042951/2012;

- **MARIA ROSA DA SILVA**, matrícula 724, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra D para letra E, conforme processo nº 06/025604/2012;

- **MARIA TEREZA ROMERO BARBOZA**, matrícula 2112, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra B para letra C, conforme processo nº 06/035463/2012;

- **NILVA FERNANDES SOUZA**, matrícula 79, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra D para letra E, conforme processo nº 06/029920/2012;

- **TANIA MARIA ALVES DA SILVA**, matrícula 5282, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 06/025556/2012;



- **VALDINETE SIGARINI DE LISBOA**, matrícula 3118, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra E para letra F, conforme processo nº 06/043152/2012;

- **VANESSA ALVARENGA LIMA**, matrícula 3173, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra A para letra B, conforme processo nº 06/039585/2012;

- **WAGNER ALVES PEREIRA**, matrícula 2486, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra E para letra F, conforme processo nº 06/034801/2012;

- **WAGNER ALVES PEREIRA**, matrícula 5327, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra A para letra B, conforme processo nº 06/034800/2012;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Em 04 de fevereiro de 2013.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA "P" Nº 9 de 01/01/2013

RESOLUÇÃO SMGP Nº 08/2013

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL NOS TERMOS DO ARTIGO 58, LEI COMPLEMENTAR Nº 150 DE 04/04/2012 PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, no exercício do cargo conforme Portaria "P" nº 9, de 1º de janeiro de 2013, e tendo em vista o disposto no art. 81 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000, resolve,

CONCEDER

Progressão funcional vertical, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com avaliação feita pelos membros da Comissão de Valorização do Magistério - CVM -, com fulcro no Decreto nº 943 de 06 de julho de 2011:

- **ANDRE LUIS RAMALHO JUNIOR**, matrícula 8559, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para nível III, conforme processo nº 06/037.583/2012;

- **CHRISTIANE MENDEZ CARRAPATEIRA**, matrícula 4178, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para nível II, conforme processo nº 06/044.380/2012;

- **DEZANIL SORRILHA**, matrícula 5437, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível DICI para nível I, conforme processo nº 06/034.561/2012;

- **FATIMA ALE EL SEHER**, matrícula 4930, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para nível III, conforme processo nº 06/035.799/2012;

- **FLORA AUXILIADORA XIMENES**, matrícula 1347, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível II para nível III, conforme processo nº 06/045.779/2012;

- **LEVI SILVA DE SOUZA**, matrícula 9946, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para nível II, conforme processo nº 06/033.816/2012;

- **LUIZ CARLOS VARGAS**, matrícula 5341, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível II para nível III, conforme processo nº 06/035.197/2012;

- **MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES VALDONADO**, matrícula 59, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para nível II, conforme processo nº 06/030.146/2012;

- **MAURICIO LOPO VIEIRA**, matrícula 5262, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para nível II, conforme processo nº 06/027.077/2012;

- **MONICA AHMAD ABDER RAHMAN KHALED**, matrícula 4166, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para nível II, conforme processo nº 06/044.811/2012;

- **ROZILÉIA DE OLIVEIRA SALES**, matrícula 2935, Profissional de Educação, lotada

na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para nível II, conforme processo nº 06/043.827/2012;

- **SARAH DOS SANTOS**, matrícula 2296, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para nível II, conforme processo nº 06/043.833/2012;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Em 04 de fevereiro de 2013.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA "P" Nº 9 de 01/01/2013

RESOLUÇÃO SMGP Nº 09/2013

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, no exercício do cargo conforme Portaria "P" nº 9, de 1º de janeiro de 2013, e tendo em vista o disposto no art. 81 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JOACIR DA CONCEIÇÃO** matrícula 5785, Técnico de Atividades Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 2 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, a contar de 01 de fevereiro de 2013. (Processo nº 1500/003.056 de 29/01/2013)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Em 04 de fevereiro de 2013.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA "P" Nº 9 de 01/01/2013

RESOLUÇÃO SMGP Nº 10/2013

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, no exercício do cargo conforme Portaria "P" nº 9, de 1º de janeiro de 2013, e tendo em vista a Lei nº 6.226/75, alterada pela Lei 6.864/80 (contagem recíproca de tempo de serviço),

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional do servidor **ERALDO ANTONIO DE ALMEIDA**, mat. 2349, Agente de Serviços Administrativos II, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, seu tempo de contribuição no INSS de 01 (um) ano, 2 (dois) meses e 14(quatorze) dias, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 17/01/2013, anexada ao processo nº 1500/002.923 de 28/01/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Em 04 de fevereiro de 2013.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA "P" Nº 9 de 01/01/2013

RESOLUÇÃO SMGP Nº 11/2013

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, no exercício do cargo conforme Portaria "P" nº 9, de 1º de janeiro de 2013, e tendo em vista a Lei nº 6.226/75, alterada pela Lei 6.864/80 (contagem recíproca de tempo de serviço),

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional da servidora **ESTHERMIRA RODRIGUES PEDROSO**, mat. 7549, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, seu tempo de contribuição no INSS de 11 (onze) anos e 13 (treze) dias, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 17/10/2012, anexada ao processo nº 06/047.115 de 28/12/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Em 04 de fevereiro de 2013.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA "P" Nº 9 de 01/01/2013



RESOLUÇÃO SMGP Nº 12/2013

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, no exercício do cargo conforme Portaria "P" nº 9, de 1º de janeiro de 2013, e tendo em vista a Lei nº 6.226/75, alterada pela Lei 6.864/80 (contagem recíproca de tempo de serviço),

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional do servidor **JOÃO DE SOUZA ALVAREZ**, mat. 1340, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, seu tempo de contribuição na AGEPREV-MS de 11 (onze) anos, 10 (dez) meses e 8 (oito) dias, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 27/05/2010, anexada ao processo nº 06/040.524 de 07/11/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Em 04 de fevereiro de 2013.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA "P" Nº 9 de 01/01/2013

RESOLUÇÃO SMGP Nº 13/2013

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, no exercício do cargo conforme Portaria "P" nº 9, de 1º de janeiro de 2013, e tendo em vista a Lei nº 6.226/75, alterada pela Lei 6.864/80 (contagem recíproca de tempo de serviço),

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional do servidor **LUIZ CARLOS CAPUCCI**, mat. 185, Profissional de Serviço de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, seu tempo de contribuição na AGEPREV-MS de 7 (sete) anos, 7 (sete) meses e 3 (três) dias, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 29/08/2012, anexada ao processo nº 06/043/170 de 28/11/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Em 04 de fevereiro de 2013.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA "P" Nº 9 de 01/01/2013

RESOLUÇÃO SMGP Nº 14/2013

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CASAMENTO A SERVIDORES MUNICIPAIS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, no exercício do cargo conforme Portaria "P" nº 9, de 1º de janeiro de 2013, resolve,

CONCEDER:

Licença para casamento, aos servidores abaixo relacionados com fulcro no art. 99 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000;

- **ARIELMA PEREIRA DAS NEVES**, matrícula 9527, Agente de Serviços Institucionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 8 (oito) dias, com início em 08/12/2012 e término em 15/12/2012, conforme processo nº 06/045.749 de 17/12/2012;

- **DALTON MONTEIRO DE SOUZA**, matrícula 1987, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, 8 (oito) dias, com início em 08/12/2012 e término em 15/12/2012, conforme processo nº 06/045.190 de 12/12/2012;

- **JOILSON NUNES NASCIMENTO**, matrícula 4678, Guarda Municipal 3ª Categoria, lotado na Governadoria Municipal, 8 (oito) dias, com início em 28/12/2012 e término em 04/01/2013, conforme processo nº 1500/000.590 de 09/01/2013;

- **LEIDILENE SOARES FERREIRA DA SILVA**, matrícula 2728, Profissional de Serviço de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 8 (oito) dias, com início em 05/01/2013 e término em 12/01/2013, conforme processo nº 1500/001.957 de 18/01/2013;

- **RAQUEL ARAUJO DE MOURA**, matrícula 5768, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 8 (oito) dias, com início em 08/12/2012 e término em 15/12/2012, conforme processo nº 06/046.569 de 21/12/2012;

- **SEBASTIÃO TOLEDO FIGUEIREDO**, matrícula 3998, Agente de Atividades de Saúde I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 8 (oito) dias, com início em 08/12/2012 e término em 15/12/2012, conforme processo nº 06/046.115 de 19/12/2012;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Em 04 de fevereiro de 2013.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA "P" Nº 9 de 01/01/2013

RESOLUÇÃO SMGP Nº 15/2013

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO A SERVIDORES MUNICIPAIS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, no exercício do cargo conforme Portaria "P" nº 9, de 1º de janeiro de 2013, resolve,

CONCEDER:

Licença por motivo de falecimento, aos servidores abaixo relacionados com fulcro no art. 99 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000;

- **CELIA REGINA FLORES**, matrícula 6970, Técnica de Saúde Pública II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5 (cinco) dias, com início em 27/10/2012 e término em 31/10/2012, conforme processo nº 06/046.368 de 20/12/2012;

- **MARIA DE LOURDES DIAS DA SILVA**, matrícula 3369, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5 (cinco) dias, com início em 09/12/2012 e término em 13/12/2012, conforme processo nº 06/045.000 de 11/12/2012;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Em 04 de fevereiro de 2013.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA "P" Nº 9 de 01/01/2013

RESOLUÇÃO SMGP Nº 16/2013

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL NOS TERMOS DO ARTIGO 58, LEI COMPLEMENTAR Nº 150 DE 04/04/2012 PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, no exercício do cargo conforme Portaria "P" nº 9, de 1º de janeiro de 2013, e tendo em vista o disposto no art. 81 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000, resolve,

CONCEDER

Progressão funcional horizontal, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com avaliação feita pelos membros da Comissão de Valorização do Magistério - CVM -, com fulcro no Decreto nº 943 de 06 de julho de 2011:

- **CELIA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO CARNEIRO**, matrícula 2549, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra A para letra B, conforme processo nº 06/022.478 de 14/06/2012;

- **DEJANIRA MORAES DA FONSECA**, matrícula 3144, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra E para letra F, conforme processo nº 06/024.897 de 03/07/2012;

- **ECILA IRACI ANTUNES DE BRITO**, matrícula 3158, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra E para letra F, conforme processo nº 06/025.343 de 05/07/2012;

- **ELIANE TOLEDO DA CRUZ**, matrícula 5285, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 06/022.143 de 11/06/2012;

- **EVELISE DO CARMO PECORA MONTEIRO**, matrícula 4875, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra A para letra B, conforme processo nº 06/022.685 de 15/06/2012;

- **GUILHERME DE OLIVEIRA**, matrícula 702, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra D para letra E, conforme processo nº 06/022.031 de 11/06/2012;

- **KATIA APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula 3165, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra E para letra F, conforme processo nº 06/024.690 de 02/07/2012;



- **MARIEL IARA CASTRO DA CRUZ LOPES**, matrícula 5608, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra D para letra E, conforme processo nº 06/022.145 de 11/06/2012;

- **MAURICIO LOPO VIEIRA**, matrícula 5262, Especialista de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 06/023.857 de 25/06/2012;

- **PAULO CESAR LOPES DOS SANTOS**, matrícula 2230, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra B para letra C, conforme processo nº 06/022.062 de 11/06/2012;

- **REGINA BEATRIZ LAROCCA BASTOS**, matrícula 3168, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra E para letra F, conforme processo nº 06/025.346 de 05/07/2012;

- **ROSIANE RUTH DE ALMEIDA ALBUQUERQUE**, matrícula 5596, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 06/022.671 de 15/06/2012;

- **SEBASTIANA AUXILIADORA MOREIRA MEDEIROS**, matrícula 1446, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra D para letra E, conforme processo nº 06/023.885 de 25/06/2012;

- **TATIANA VILALVA DRUMOND**, matrícula 3120, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra E para letra F, conforme processo nº 06/025.344 de 05/07/2012;

- **VERONICA ALVES DE SOUZA**, matrícula 3147, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra D para letra F, conforme processo nº 06/024.692 de 02/07/2012;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Em 04 de fevereiro de 2013.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA "P" Nº 9 de 01/01/2013

RESOLUÇÃO SMGP Nº 17/2013

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, no exercício do cargo conforme Portaria "P" nº 9, de 1º de janeiro de 2013, e tendo em vista o disposto no art. 81 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **GENY LIA ALMARAZ GUERRERO** matrícula 5813, Agente de Serviços Institucionais II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 6 (seis) meses de licença para tratar de interesses particulares, a contar de 1 de fevereiro de 2013. (Processo nº 1500/001.726 de 17/01/2013)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Em 04 de fevereiro de 2013.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA "P" Nº 9 de 01/01/2013

RESOLUÇÃO SMGP Nº 18/2013

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, no exercício do cargo conforme Portaria "P" nº 9, de 1º de janeiro de 2013, e tendo em vista o disposto no art. 81 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Conceder a servidora **ROSANA SAUCEDO CALDAS**, matrícula 3825, Agente de Serviços Institucionais II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 2 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, a contar de 1 de fevereiro de 2013. (Processo nº 1500/001.477 de 16/01/2013)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Em 04 de fevereiro de 2013.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA "P" Nº 9 de 01/01/2013

RESOLUÇÃO SMGP Nº 19/2013

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CASAMENTO A SERVIDORES MUNICIPAIS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, no exercício do cargo conforme Portaria "P" nº 9, de 1º de janeiro de 2013, resolve,

CONCEDER:

Licença para casamento, a servidora abaixo relacionada com fulcro no art. 99 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000;

- **VALQUIRIA BALEJO DE ARRUDA**, matrícula 1497, Guarda Municipal 3ª Categoria, lotada na Governadoria Municipal, 8 (oito) dias, com início em 07/01/2013 e término em 14/01/2013, conforme processo nº 1500/002.181 de 22/01/2013;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Em 04 de fevereiro de 2013.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA "P" Nº 9 de 01/01/2013

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº. 011/2013 - Processo nº 46.642/2012

Órgão: Fundo Municipal de Investimentos Sociais

O Município de Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando a aquisição de materiais de consumo (bonés e camisetas) para atender ao projeto "mega ação no combate a dengue", tendo por vencedora a empresa: 1) VANDA PEREIRA DE MOURA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.208.396/0001-43 para o lote 01 no valor total de R\$ 1.290,00 e para o lote 02 no valor total de R\$ 5.970,00.

Corumbá / MS 04 de fevereiro de 2013

Anderson Pereira Garcia - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 131/2012

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Registro de preços de materiais de consumo (odontológicos)

A Prefeitura Municipal de Corumbá-MS., através da Secretaria Municipal de Saúde, na forma estabelecida no art. 5º do Decreto Municipal nº 258 de 14/02/2007, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório – Pregão Público Presencial nº 131/2012 – Processo Administrativo nº 16.356/2012 e adjudica à (s) empresa (s): 1) Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.477.757/0001-47, 2), Star Odontomédica Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.567.724/0001-35, 3) Cirúrgica Paraná Distribuidora de Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.746.444/0001-94, 4) In-Dental Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.788.510/0001-14, 5) Villa Med. Comércio Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.861.454/0001-94, 6) M.A. Zanelato e Cia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.548.506/0001-40 e 7) Macro Dental Produtos Odontológicos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.457.186/0001-86, vencedora(s) do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.335 de 17/12/2012 – pág. 62 – Jornal Folha do Povo C-2 de 17/12/2012 e Diário Oficial de Corumbá – Ed. 115 de 17/12/2012 pág. 02 e 03

Ordenador de Despesas: Maria Antonieta Silva Sabatel – Respondendo pela Secretaria Municipal de Saúde – Decreto "P" nº 362/2011
Corumbá-MS., 05 de fevereiro de 2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo – 025/2012. Objeto – Construção de 02 (Duas) Pontes em Madeira de Lei. Contratada: LUGE E FERREIRA LTDA-ME.

Pelo presente instrumento de 2º Aditivo Contratual, o município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, representada por seu secretário Luiz Mário Preza Romão, e a empresa Luge e Ferreira Ltda, já qualificada anteriormente nos autos, anuem em aditar o contrato entre eles firmado, nos seguintes termos: Cláusula Primeira – Fica o valor do Contrato Administrativo de nº 025/2012 suprimido no quantum de R\$ 25.709,89 (vinte e cinco mil setecentos e nove reais e oitenta e nove centavos) perfazendo um percentual aproximado de 6,15% do valor inicialmente contratado. Cláusula Segunda – Fica prorrogado o prazo de execução e conclusão dos serviços inicialmente contratados em mais 02 (dois) meses com reflexos no prazo de vigência contratual previsto na cláusula 11.1 do Contrato. Cláusula Terceira - As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 05/02/2013.

Assina: Luiz Mário Preza Romão – Secretário Municipal de infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos/Empresa LUGE E FERREIRA LTDA.



Extrato do Termo de Compromisso de Fornecimento de Bens N.º 001/2013.

Processo: 45.302/2011

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e as Empresas 1) NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 52.202744/0001-92; 2) STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 00.995.371/0001-50; 3) CIRUMED COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 26.853.028/0001-65, 4) POLLO HOSPITALAR LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 09.204.127/0001-05.

Objeto: **Registro de Preços de materiais de procedimentos hospitalares (agulhas descartável, álcool, atadura, coletor, seringa descartável, termômetro e outros), de 1º qualidade.**

Valor Global: R\$ 1.678.512,50 (um milhão seiscentos e setenta e oito mil e quinhentos e doze reais e cinquenta centavos);

Duração: 12 meses.

Dotação Orçamentária: 25.00 – Secretaria Municipal de Saúde.

25.91 – Fundo Municipal de Saúde.

25.91.10.301.0103.2674 – Gerenciamento das Ações Atenção Básica – PAB FIXO.

25.91.10.302.0103.2680 – Gerenciamento das Ações Média e Alta Complexidade.

25.91.10.304.0103.2684 – Gerenciamento – Ações de Teto da Vigilância em Saúde.

33.9030.00 – Material de Consumo.

Data da Assinatura: 31/01/2013.

Amparo Legal: Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr.º. Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretária Municipal de Saúde e Sr. Fabiano José dos Santos – Nacional Comercial Hospitalar LTDA, Sr. Aparecido Gonçalves de Araújo, Sr. Eire de Jesus Ribeiro – Cirumed Comercio LTDA e Sr. Elvis Aparecido Mariani – Pollo Hospitalar LTDA-EPP.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 008 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

Designa Membros para compor a Comissão de Sindicância por força da denuncia levada a termo nos autos do Processo 3.425/2013, de 30 de janeiro de 2013 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, com base na denuncia levada a

termo nos autos do Processo 3.425/2013, de 30 de janeiro de 2013:

- **NATÁLIA ROMERO GONÇALVES DIAS SANTOS** – Advogada do Município - Matrícula n.º. 1956.
- **SILVIA SEGÓVIA ARAÚJO FREIRE** – Profissional de Saúde - Psicóloga – Matrícula n.º. 4104.
- **BENEDITA APARECIDA ARRUDA ROMÃO** – Fiscal de Vigilância Sanitária - Matrícula n.º. 6755

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 05 de fevereiro de 2013.

Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" n.º. 3 de 01.01.2013

RESOLUÇÃO N.º 002 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

Define período de avaliação da Tomada de Contas na Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá/MS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência,

RESOLVE:

Art. 1º. A Comissão de Tomada de Contas na folha de pagamento da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá/MS, designada mediante Resolução n.º. 001 de 30 de janeiro de 2013 avaliará a folha de pagamento referente ao mês de janeiro de 2013.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 05 de fevereiro de 2013.

Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" n.º. 3 de 01.01.2013



DIOCORUMBÁ
DIÁRIO OFICIAL DE CORUMBÁ
INFORMAÇÕES:

(67) 3234-3461

Encaminhamento de matérias:

diariooficial@corumba.ms.gov.br

Visite:
do.corumba.ms.gov.br